



Município de Santana de Mangueira  
Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº243/ 2022

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL  
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA  
ADEQUAÇÃO AO PISO MÍNIMO  
NACIONAL E DÁ PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais conforme legislação vigente especialmente o disposto na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sessão Ordinaria, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo CONCEDER reajuste salarial aos servidores públicos do município de Santana de Mangueira, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes a título de aumento real, passando o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2022, ao valor de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto ncaput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).



*Município de Santana de Mangueira*  
*Gabinete do Prefeito*

---

*Art. 2º - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).*

*Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto nesta lei no corrente exercício, bem como incluir no orçamento programa, na lei de diretrizes orçamentárias e no projeto de lei orçamentária anual, meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.*

*Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2022.*

*Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*Santana de Mangueira, 21 de Fevereiro de 2022.*

*Nerival Inácio de Queiroz*

*Nerival Inácio de Queiroz*  
*Prefeito Municipal*